EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N º: 050/2026
EDITAL Nº: 010/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial
Critério de julgamento: Menor preço **GLOBAL**
Modo de disputa - Aberto com lances sucessivos decrescentes (Art. 56, inciso I, 14.133/2021)

PREÂMBULO
Abertura da sessão:, 01 de dezembro de 2026 às 08:30 horas (horário local) Endereço da sessão: Sala de Licitações, localizado na Av. Primeiro de Março, 891 - Centro, Pedra do Indaiá/MG | CEP: 35565-000 E-mail: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br Contato: 0800 344 1112

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema híbrido de aquecimento de água, composto por coletores solares térmicos e bombas de calor, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, componentes hidráulicos e elétricos, mão de obra, montagem, interligações, testes e comissionamento, destinado à piscina do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG, com capacidade aproximada de 200.000 (duzentos mil) litros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 – A contratação será realizada em lote único, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, considerando a necessidade de integração dos equipamentos e serviços, a compatibilidade dos componentes e a responsabilidade pela entrega do sistema integralmente instalado e em condições adequadas de funcionamento.

1.3 – O objeto compreende o fornecimento de todos os equipamentos e materiais especificados, bem como a execução dos serviços necessários à instalação, integração, regulagem e funcionamento do sistema, observadas as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

1.4 – A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observadas as demais condições contratuais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, observada sua constituição jurídica e as condições estabelecidas neste Edital.

2.2.1 – Quando a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

2.3 - Das vedações à participação

2.3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão ou entidade responsável pela licitação, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses;

f) demais interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2 - As vedações previstas neste item serão aplicadas conforme sua abrangência legal, inclusive às pessoas jurídicas que atuem em substituição a outra com o objetivo de burlar sanção anteriormente aplicada.

2.4 - Das microempresas e empresas de pequeno porte

2.4.1 – Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições legais para sua fruição.

2.4.2 – Para usufruir dos benefícios, a licitante deverá observar, inclusive, o disposto no art. 4º, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública.

2.5 - Da participação em consórcio

2.5.1 – Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.2 – Para participação, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

2.5.3 – O compromisso deverá indicar a empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

2.5.4 – Cada consorciado deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as regras específicas aplicáveis à habilitação de consórcios.

2.5.5 – Será vedada a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.5.6 – O licitante vencedor constituído em consórcio deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do instrumento decorrente da licitação.

2.6 - Da participação de cooperativas

2.6.1 – Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que sua atuação seja compatível com o objeto desta licitação.

2.6.2 – A cooperativa deverá atender às condições de habilitação estabelecidas neste Edital e demonstrar sua regular constituição e funcionamento, quando exigível.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Do credenciamento

3.1.1 – O licitante poderá participar da sessão pública por meio de representante legal ou procurador devidamente credenciado, com poderes para formular lances, negociar preços, manifestar-se quanto aos atos do certame e praticar os demais atos inerentes à licitação.

3.1.2 – O representante deverá identificar-se mediante apresentação de documento oficial com foto.

3.1.3 – A comprovação dos poderes de representação será realizada mediante:

a) ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, quando o representante possuir poderes de administração ou representação da licitante; ou
b) instrumento público ou particular de procuração, acompanhado de documento que permita comprovar os poderes de quem o subscreveu.
3.1.3.1 - O ato constitutivo poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará à apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.
3.1.4 – Quando o representante for administrador eleito em ato separado, deverá ser apresentado o respectivo documento de eleição ou nomeação.
3.1.5 - No caso de consórcio, o credenciamento será realizado por intermédio da empresa líder indicada no compromisso de constituição do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos para participação do consórcio.
3.1.6 - No caso de cooperativa, a representação observará as mesmas regras gerais deste item, devendo os poderes do representante decorrer dos atos constitutivos, atos de eleição ou instrumento de procuração, conforme o caso.
3.1.7 – Será admitido apenas um representante credenciado por licitante.
3.1.8 – É vedado ao mesmo representante atuar em nome de mais de uma licitante nesta licitação.
3.1.9 – Os atos praticados pelo representante credenciado obrigarão a licitante para todos os efeitos decorrentes do certame.

3.2 - Das declarações

3.2.1 – O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo II).
3.2.2 – O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas aplicáveis, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo III).
3.2.3 – Quando aplicável, o licitante deverá apresentar declaração de enquadramento como ME, EPP ou beneficiário equiparado, para fins de usufruto do tratamento favorecido previsto na legislação (Anexo IV).
3.2.3.1 - Em caso de enquadrar-se no subitem acima (3.2.3), é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento certidão simplificada expedida pela junta comercial (IN 103/2008, art. 8°) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão (abertura do certame).
3.2.4 – A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3 - Da apresentação do credenciamento

3.3.1 – Os documentos de credenciamento e as declarações exigidas nesta etapa deverão ser apresentados **fora dos envelopes da proposta e da documentação de habilitação**, antes do início da fase competitiva.
3.3.2 – Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados nas etapas posteriores quando forem suficientes para comprovar a respectiva exigência, dispensada sua apresentação em duplicidade.
3.3.3 – Encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão pública, não será admitido o credenciamento de novos licitantes, ressalvadas as situações expressamente admitidas pela regulamentação municipal aplicável.

3.4 - Da ausência de representante

3.4.1 – A ausência de representante credenciado não implicará, por si só, a exclusão do licitante que tenha apresentado regularmente sua proposta e demais documentos exigidos.
3.4.2 – O licitante sem representante credenciado ficará impossibilitado de praticar os atos que dependam de manifestação presencial durante a sessão, especialmente a formulação de lances verbais.

3.4.3 – A ausência ou retirada do representante durante a sessão não implicará a exclusão automática da proposta, permanecendo válidos os atos anteriormente praticados.

3.5 - Da documentação encaminhada antecipadamente

3.5.1 – O licitante poderá encaminhar antecipadamente os documentos e envelopes exigidos neste Edital ao endereço indicado no preâmbulo, observados o prazo e as condições estabelecidos para seu recebimento.

3.5.2 – O encaminhamento antecipado não dispensa o credenciamento de representante caso o licitante pretenda formular lances verbais ou praticar atos que dependam de manifestação durante a sessão.

3.5.3 - As propostas enviadas via correio deverão conter 03 (três) envelopes = 1)"Credenciamento"; 2)"Proposta"; 3)"Documentação de habilitação".

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada no ENVELOPE N.° 01, observados os seguintes requisitos:

a) Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou conforme modelo em anexo do presente edital (Anexo V).

b) Todas as folhas devem ser rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da empresa;

c) Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

d) A proposta inicial deve apresentar o valor expresso em moeda corrente nacional, cotado com precisão de duas casas decimais e representado numericamente.

e) Deve constar o número do pregão e do processo licitatório;

f) Deve constar o número do CNPJ da empresa na última folha;

g) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, a Pregoeira considerará o prazo acima mencionado;

h) Nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone e endereço de e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.

4.1.1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto por parte da empresa.

4.2 - A Proposta de Preços deverá ser entregue pessoalmente a Pregoeira na sessão pública de abertura do certame, ou caso a empresa não envie representante para participar da sessão, a Proposta de Preços poderá ser entregue na unidade de licitação, até data, horário e endereço citados no preâmbulo deste Edital, observado o expediente da unidade.

4.3 - O Envelope n° 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2026
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE): _____
CNPJ:_____
TELEFONE: (____)_____-_____

4.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

4.5 - É de inteira responsabilidade da proponente o VALOR OFERTADO e demais condições apresentadas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar no ENVELOPE N.° 02, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

5.2 - Para fins de habilitação Jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
5.2.1 - Registro empresarial, no caso de empresa individual;
5.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;
5.2.3 - Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.3.3 - Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conjunta com Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
5.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5.3.5 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.4 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:
5.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame.

5.5 - Declaração
5.5.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo anexo (Anexo VI).

5.6 - O Envelope n°. 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2026
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE): _____
CNPJ:_____
TELEFONE: (____)_____-_____

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1 - Da abertura da sessão

6.1.1 – No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, conduzida pela Pregoeira, com o credenciamento dos representantes e o recebimento das propostas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
6.1.2 – A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a gravação juntada aos autos após seu encerramento.
6.1.3 – Encerrado o credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços e verificará sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
6.1.4 – As propostas serão ordenadas conforme os valores ofertados, observando-se o critério de julgamento de menor preço global.
6.1.5 – Eventuais falhas meramente formais que não alterem a substância da proposta e não prejudiquem sua compreensão ou o julgamento objetivo poderão ser saneadas mediante decisão fundamentada da Pregoeira.

6.2 - Da fase de lances
6.2.1 – Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances verbais, públicos e sucessivos, de valores decrescentes.
6.2.2 – A Pregoeira convidará os licitantes classificados a apresentarem seus lances, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.
6.2.3 – O licitante somente poderá formular lance inferior ao último por ele ofertado, observado eventual intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital.
6.2.4 – A desistência de apresentar lance quando convocado não implicará exclusão do certame, permanecendo válido, para fins de classificação, o último valor ofertado pelo licitante.
6.2.5 – O licitante que não formular lances permanecerá na disputa com o valor de sua proposta escrita.
6.2.6 – A etapa de lances será encerrada quando, após regularmente convocados, não houver novos lances pelos licitantes.
6.2.7 – Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, por valor global, do menor para o maior preço.
6.2.8 – Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, nos termos do art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 - Do critério de julgamento
6.3.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço global**, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
6.3.2 – A classificação pelo menor preço não afasta a necessidade de atendimento integral às especificações e condições exigidas para o objeto.

6.4 - Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
6.4.1 – Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.
6.4.2 – No Pregão, considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por ME ou EPP.
6.4.3 – Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada a melhor oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após sua convocação, sob pena de preclusão.

6.4.4 – Não sendo exercido o direito pela ME ou EPP mais bem classificada, serão convocadas as demais que se enquadrem no intervalo previsto no subitem 6.4.2, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
6.4.5 – A aplicação do tratamento favorecido observará também as condições e limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 - Dos critérios gerais de desempate
6.5.1 – Após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, persistindo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver informações objetivamente disponíveis para sua aplicação;
III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.5.2 – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão observadas as preferências estabelecidas no art. 60, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.5.3 – Permanecendo a igualdade após a aplicação dos critérios legais cabíveis, será realizado sorteio público entre os licitantes empatados, registrado em ata.

6.6 - Da negociação
6.6.1 – Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
6.6.2 – A negociação não poderá resultar em condições menos vantajosas para a Administração do que aquelas constantes da proposta ou do último lance apresentado.
6.6.3 – Se o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer com preço superior ao máximo admitido pela Administração e sua proposta for desclassificada, poderá ser realizada negociação com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.
6.6.4 – O resultado da negociação será registrado em ata e integrará os autos do processo licitatório.

6.7 - Da proposta readequada
6.7.1 – Encerrada a negociação, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da proposta readequada ao valor do último lance ou da negociação.
6.7.2 – A proposta readequada deverá preservar as características e especificações originalmente ofertadas, sendo vedada alteração que modifique substancialmente o objeto proposto.
6.7.3 – O prazo e a forma para apresentação da proposta readequada serão estabelecidos pela Pregoeira durante a sessão e registrados em ata.
6.7.4 – Quando necessário, a sessão poderá ser suspensa para recebimento e análise da proposta readequada, devendo a Pregoeira informar aos participantes a forma de comunicação da data e horário de sua continuidade.

6.8 - Do julgamento e da aceitabilidade da proposta
6.8.1 – A Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido pela Administração.
6.8.2 – Será desclassificada a proposta que:

I – contiver vício insanável;
II – não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos;
III – apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração;
IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
V – apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital.

6.8.3 – A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir que o licitante a demonstre, especialmente quando houver dúvida fundamentada quanto à viabilidade do preço ofertado.

6.8.4 – A análise da exequibilidade considerará as características do objeto, os preços de mercado, os custos necessários ao fornecimento e demais elementos pertinentes, não sendo admitida desclassificação automática exclusivamente em razão de percentual predeterminado não previsto em lei para a aquisição de bens.

6.8.5 – Não serão motivo de desclassificação simples omissões ou irregularidades formais que sejam sanáveis, não alterem a substância da proposta e não comprometam a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo.

6.8.6 – As diligências destinadas ao esclarecimento ou saneamento da proposta não poderão permitir a apresentação de nova proposta, alteração do preço ofertado, modificação substancial de seu conteúdo ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

6.8.7 – Quando necessária a suspensão da sessão para realização de diligência ou análise técnica, a ocorrência será registrada em ata, com indicação da forma de comunicação para sua continuidade.

6.8.8 – Se a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e, quando cabível, a aplicação das regras de preferência previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

6.8.9 – Considerada aceitável a proposta, será iniciada a fase de habilitação, na forma estabelecida no item próprio deste Edital.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término da fase de habilitação, em sessão pública, sob pena de preclusão, devendo o licitante indicar, de forma sucinta, o ato ou decisão contra o qual pretende recorrer.

7.3 – As razões referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação serão apresentadas em momento único, sendo os recursos apreciados em fase única.

7.4 – O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.5 – Os demais licitantes serão intimados da interposição do recurso para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

7.6 – As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas pelos meios e no endereço indicados neste Edital, dentro dos respectivos prazos.

7.7 – Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior.

7.9 – A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.10 – Na elaboração da decisão, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, nos termos do art. 168, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.11 – O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
7.12 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.13 – Decididos os recursos e constatada a regularidade do procedimento, o processo seguirá para os atos de encerramento da licitação, adjudicação e homologação, na forma deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2 – A autoridade superior poderá:
I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.
8.3 – Na hipótese de revogação, deverá ser observado o motivo determinante decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
8.4 – Na hipótese de anulação, a autoridade indicará expressamente os atos atingidos pela ilegalidade e as consequências decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível, nos termos do art. 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6 – Constatada a regularidade do procedimento, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a homologação do procedimento licitatório, a Administração Municipal convocará o licitante vencedor para celebrar o respectivo contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 – O licitante vencedor deverá assinar o contrato administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
9.2.1 – O prazo previsto no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo licitante durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.3 – A contratação será formalizada mediante termo de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
9.4 – O contrato compreenderá o fornecimento e a instalação integral do sistema híbrido de aquecimento de água da piscina do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, componentes hidráulicos e elétricos, mão de obra, montagem, interligações, testes e comissionamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

9.5 – A contratação será realizada em lote único, pelo regime de empreitada por preço global, considerando a necessidade de execução integrada do objeto, cabendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento, instalação e entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento.
9.6 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.
9.7 – O prazo para execução integral do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.
9.8 – Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a eventual existência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.
9.9 – A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio eletrônico, desde que observados os requisitos legais de autenticidade, integridade e validade jurídica.
9.10 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará infração administrativa, nos termos do art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.11 – Na hipótese de o licitante vencedor não atender à convocação, perder as condições necessárias à contratação ou incorrer em situação que impeça a formalização do ajuste, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.11.1 – A convocação dos licitantes remanescentes observará, inicialmente, as condições propostas pelo licitante vencedor, podendo a Administração adotar os procedimentos de negociação previstos no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.
9.12 – A execução contratual deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de instalação, os critérios de recebimento, as garantias e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
9.13 – O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral do objeto, seu recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato administrativo.
9.14 – Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses, os limites e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e formalização do instrumento cabível.
9.15 – O contrato administrativo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos e as disposições legais aplicáveis, especialmente o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Das obrigações da Contratada

10.1.1 – Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual:
10.1.1.1 – Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
10.1.1.2 – Fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à instalação e ao funcionamento do sistema híbrido de aquecimento da piscina do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG.

10.1.1.3 – Concluir a execução integral do objeto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), ressalvadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.
10.1.1.4 – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas, testes, regulagens e demais procedimentos necessários à adequada execução contratual.
10.1.1.5 – Fornecer equipamentos e materiais novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.
10.1.1.6 – Garantir a compatibilidade entre os equipamentos e componentes fornecidos, bem como sua adequada integração com a infraestrutura elétrica e hidráulica existente.
10.1.1.7 – Executar os serviços por meio de profissionais com qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, observadas as exigências legais de habilitação e responsabilidade técnica, quando aplicáveis.
10.1.1.8 – Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, adotando medidas de proteção aos trabalhadores, usuários e demais pessoas presentes no local.
10.1.1.9 – Manter o local de execução organizado, responsabilizando-se pela remoção dos resíduos, embalagens e materiais descartados em decorrência dos serviços.
10.1.1.10 – Comunicar formalmente à fiscalização quaisquer ocorrências, incompatibilidades ou circunstâncias que possam comprometer a execução do objeto, apresentando os esclarecimentos necessários à adoção das providências cabíveis.
10.1.1.11 – Não realizar alterações nas especificações, nos equipamentos ou nas condições de execução sem prévia autorização da Administração Municipal.
10.1.1.12 – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pelos responsáveis designados.
10.1.1.13 – Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, observadas as condições contratuais e as garantias aplicáveis.
10.1.1.14 – Realizar os testes e as regulagens necessários à verificação do funcionamento integrado do sistema, demonstrando à fiscalização o atendimento aos critérios técnicos de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.
10.1.1.15 – Entregar os manuais, certificados de garantia, orientações de operação e manutenção e registros dos testes realizados, conforme as características dos equipamentos e serviços executados.
10.1.1.16 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
10.1.1.17 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.1.18 – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.1.19 – Cumprir as obrigações relativas às garantias legais e contratuais, inclusive após o encerramento da vigência contratual, quando aplicável.

10.2 - Das obrigações da Contratante
10.2.1 – Constituem obrigações da Contratante:
10.2.1.1 – Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), autorizando o início da execução contratual.
10.2.1.2 – Disponibilizar à Contratada o acesso às dependências do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG, observadas as condições necessárias à execução dos serviços e à segurança dos usuários.
10.2.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, especialmente quanto às condições de utilização da infraestrutura existente.

10.2.1.4 – Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2.1.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações contratuais.
10.2.1.6 – Registrar e comunicar formalmente à Contratada as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo adequado para sua correção, conforme a natureza da ocorrência.
10.2.1.7 – Avaliar as solicitações e justificativas apresentadas pela Contratada, adotando as providências administrativas cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais.
10.2.1.8 – Acompanhar os testes de funcionamento do sistema, verificando sua conformidade com os parâmetros técnicos e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.
10.2.1.9 – Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante verificação do atendimento às condições contratuais, conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2.1.10 – Realizar a liquidação e o pagamento das despesas regularmente executadas, observados os prazos, as condições contratuais e a legislação aplicável.
10.2.1.11 – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1.12 – Adotar as providências necessárias à preservação do interesse público e à adequada execução contratual, respeitadas as competências dos responsáveis designados.

10.3 - Das disposições gerais sobre as obrigações
10.3.1 – A fiscalização exercida pela Administração Municipal não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.
10.3.2 – A Contratada será responsável pela qualidade, conformidade e adequado funcionamento dos equipamentos, materiais e serviços executados, inclusive por vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
10.3.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da Contratada por defeitos, vícios ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, nem afastará as obrigações relativas às garantias legais e contratuais.
10.3.4 – A Contratada será responsável pela entrega do sistema híbrido de aquecimento integralmente instalado, testado e em condições adequadas de funcionamento, não se limitando sua obrigação ao fornecimento individual dos equipamentos e componentes.
10.3.5 – Eventuais situações não previstas expressamente neste item serão analisadas pela Administração Municipal, observadas as disposições do Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1 - Das infrações administrativas
11.1.1 – O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação;
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total da contratação;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2 - Das sanções administrativas

11.2.1 – Pela prática das infrações previstas no subitem 12.1, poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.2.2 – Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração Pública; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
11.2.3 – A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação prevista no inciso I do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.2.4 – O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.2.5 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.2.6 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.
11.2.7 – A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.3 - Das multas

11.3.1 – Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observadas a natureza e a gravidade da infração:
I – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do respectivo valor;
II – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
IV – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação, nas hipóteses de infrações praticadas durante o procedimento licitatório ou anteriormente à formalização do contrato, quando não houver valor contratual constituído.
11.3.2 – A aplicação das multas observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração, bem como os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.3 – A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, quando o atraso injustificado caracterizar inexecução contratual, observadas as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.
11.3.4 – As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas legalmente cabíveis, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3.5 – Os valores das multas e das indenizações devidas à Administração poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor da Contratada ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3.6 – A aplicação das multas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 - Do processo administrativo de responsabilização
11.4.1 – Nenhuma sanção será aplicada sem observância do devido processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.2 – Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4.3 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4.4 – Instaurado o processo de responsabilização, o licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
11.4.5 – Havendo deferimento de produção de novas provas ou juntada de provas consideradas indispensáveis, será facultada a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação.
11.4.6 – A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 - Dos recursos contra as sanções
11.5.1 – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
11.5.2 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5.3 – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.
11.5.4 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6 - Das disposições complementares

11.6.1 – Os atos que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, quando cabível, observado o procedimento e a autoridade competente previstos na legislação aplicável.

11.6.2 – As sanções definitivamente aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.3 – A reabilitação do licitante ou contratado observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2 – A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Pregoeira pelos meios e endereços indicados no preâmbulo deste Edital, contendo a identificação do interessado e do procedimento licitatório a que se refere.

12.3 – Compete à Pregoeira receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimento e decidir as impugnações, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

12.4 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o Edital para todos os efeitos e vincularão a Administração e os participantes do certame.

12.6 – A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não implicará, por si só, a suspensão do procedimento licitatório.

12.7 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

12.8 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando necessária a adequação do Edital.

12.9 – Quando a alteração do Edital comprometer a formulação das propostas, será realizada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 – As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo previsto no subitem 13.1 não produzirão os efeitos próprios dos requerimentos tempestivos, sem prejuízo do dever da Administração de apurar, de ofício, eventual ilegalidade de que venha a tomar conhecimento.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável.

13.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

13.3 – A Pregoeira ou a autoridade competente poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanar informações relativas aos documentos e às propostas apresentados, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, modificação do preço ofertado ou concessão de vantagem indevida ao licitante. Será admitida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a apresentação de documentos ou informações destinados a comprovar condição ou fato já existente à época

exigida pelo Edital, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, preservados, em qualquer caso, a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo.

13.4 – Os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica poderão ser saneados mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

13.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 – A autoridade competente poderá adiar a sessão pública, mediante divulgação pelos meios oficiais utilizados para publicidade do certame, quando houver motivo devidamente justificado.

13.7 – A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à sua anulação em caso de ilegalidade insanável, observados os requisitos e procedimentos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8 – Os atos do procedimento licitatório serão divulgados e disponibilizados pelos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

13.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

13.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos, independentemente de transcrição.

13.12 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, a Administração deverá promover a interpretação sistemática dos instrumentos que compõem a contratação, observada a legislação aplicável e a prevalência das condições específicas estabelecidas para o objeto, sem prejuízo do saneamento formal de eventual inconsistência.

13.13 – O Edital e seus anexos deverão ser considerados em conjunto para definição das condições da licitação, do registro de preços e das contratações dele decorrentes.

13.14 – Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio do Monte/MG para dirimir questões decorrentes deste procedimento e das contratações dele resultantes que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as competências legais.

13.15 – O presente Edital será datado e assinado pela autoridade competente e produzirá seus efeitos na forma da legislação aplicável.

Pedra do Indaiá/MG, 09 de novembro de 2026.

_____

Karina de Melo Santos Modesto
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de aquecimento da piscina do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG "*Ademir Teixeira da Silva*", compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, componentes e acessórios, bem como a execução dos serviços de montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas, testes, regulagens e demais procedimentos necessários à entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 – A contratação será realizada em lote único, considerando a interdependência técnica e operacional entre os equipamentos e serviços, de modo a assegurar a compatibilidade dos componentes, a integração do sistema e a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

1.3 – A solução pretendida compreende sistema híbrido de aquecimento, mediante utilização de coletores solares térmicos e bombas de calor com tecnologia Full Inverter, associados aos equipamentos de circulação, filtragem e automação necessários ao seu funcionamento.

1.4 – A piscina possui capacidade aproximada de 200.000 (duzentos mil) litros de água, encontrando-se atualmente em funcionamento, porém sem sistema de aquecimento, sendo a contratação destinada a possibilitar sua utilização durante todo o ano, inclusive nos períodos de temperaturas mais baixas.

2 – PADRONIZAÇÃO

2.1 – A padronização dos equipamentos, materiais e componentes observará as características técnicas necessárias à implantação e ao funcionamento integrado do sistema de aquecimento, considerando critérios de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, compatibilidade e facilidade de manutenção, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

2.2 – As especificações técnicas deverão estabelecer requisitos mínimos de desempenho e funcionamento, sem indicação de marcas ou modelos específicos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas, de modo a preservar a competitividade e a igualdade de condições entre os licitantes.

2.3 – Os equipamentos e componentes fornecidos deverão apresentar compatibilidade entre si e com a infraestrutura elétrica e hidráulica existente, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições necessárias à operação segura e eficiente do sistema.

2.4 – Serão admitidos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e permitam a adequada integração e o funcionamento do conjunto.

2.5 – A contratada será responsável por assegurar a compatibilidade técnica dos equipamentos e componentes fornecidos, bem como pela execução dos serviços necessários à entrega do sistema instalado, testado e em condições adequadas de funcionamento.

3 – DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que compreende o fornecimento e a instalação de equipamentos destinados à implantação de sistema de aquecimento de piscina, com execução de serviços técnicos de montagem, interligações hidráulicas e elétricas, testes e regulagens.

3.2 – O enquadramento como serviço comum de engenharia fundamenta-se na possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, mediante especificações técnicas usuais de mercado, sem prejuízo da necessidade de profissionais legalmente habilitados para a execução das atividades que exijam responsabilidade técnica.

3.3 – A contratação não se limita à aquisição de equipamentos, uma vez que contempla sua instalação, integração e entrega em condições adequadas de funcionamento, constituindo obrigação da contratada a execução integral da solução.

3.4 – Considerando a natureza comum do objeto, admite-se a adoção da modalidade Pregão, nos termos do art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço global, em lote único, observadas as justificativas técnicas e econômicas para o não parcelamento da contratação.

3.5 – A realização do procedimento na forma presencial deverá observar a fundamentação legal aplicável ao Município, especialmente o disposto no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos de publicidade, transparência, competitividade e registro da sessão pública.

3.6 – A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança pertinentes, inclusive quanto à responsabilidade técnica e à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível, conforme as atividades efetivamente executadas.

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Trocador de calor 115.000BTUS (33,7 Kw) Full Inverter monofásico	Unidade	2
02	Filtro para piscina de alta vazão s/ areia Características técnicas (**mínimas aproximadas**): área filtrante ≥ 0,45m²; taxa de filtração ≥ 880 m³/(m² x dia); vazão nominal ≥ 16.9 m³/h; carga de areia 240kg; sucção de entrada e recalque de saída 50mm; válvula seletora de 6 posições.	Unidade	2
03	Bomba para piscina, 3CV, monofásica (110 / 220v) c/ pré filtro	Unidade	2

04	Bomba para piscina, 2CV, monofásica (110 / 220v) c/ pré filtro	Unidade	1
05	Painel de automação para piscina c/ controle de temperatura	Unidade	1
06	Placa de aquecedor solar para piscina (3x0,5)m	Unidade	180
07	Dispositivo de retorno, 1 1/2", em aço inox	Unidade	24
08	Dispositivo de aspiração, em aço inox	Unidade	2
09	Areia para filtro de piscina (pcte 25Kg)	Unidade	20
10	Instalação e Montagem	Serviço	1
11	Coletor dreno tipo grelha 15x15	Unidade	07

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – O prazo para execução integral do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitida pela Administração Municipal, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes, a montagem, a instalação, as interligações hidráulicas e elétricas, os testes, as regulagens e a entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento.

5.3 – O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, desde que demonstrada a necessidade da alteração e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.4 – A vigência contratual deverá contemplar o período necessário à execução, à fiscalização e ao recebimento do objeto, sem prejuízo das obrigações relativas às garantias legais e contratuais que subsistam após seu encerramento.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "B", da Lei 14.133/2021)

6.1 – A contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de sistema de aquecimento na piscina do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG, equipamento público atualmente em funcionamento, porém desprovido de estrutura que permita o aquecimento da água durante os períodos de temperaturas mais baixas.

6.2 – A ausência de sistema de aquecimento limita as condições de utilização da piscina ao longo do ano, especialmente nos períodos frios, restringindo o aproveitamento da infraestrutura municipal destinada à realização de atividades recreativas, esportivas e de convivência comunitária.

6.3 – A piscina possui capacidade aproximada de 200.000 (duzentos mil) litros de água, demandando solução técnica compatível com suas características e com as condições necessárias ao aquecimento e à circulação adequada da água.

6.4 – A solução pretendida contempla a implantação de sistema híbrido de aquecimento, composto por coletores solares térmicos e bombas de calor com tecnologia Full Inverter, associados aos equipamentos de circulação, filtragem e automação necessários ao funcionamento integrado do conjunto.

6.5 – A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de fornecimento de equipamentos específicos e execução de serviços técnicos de montagem, instalação, interligações, testes e regulagens, atividades que demandam conhecimentos e recursos especializados.

6.6 – A execução integrada do objeto busca assegurar a compatibilidade entre os equipamentos, a adequada instalação dos componentes e a centralização das responsabilidades pela entrega do sistema em condições de funcionamento, conforme a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

6.7 – A contratação pretende ampliar a disponibilidade da piscina municipal ao longo do ano, proporcionando melhor aproveitamento do patrimônio público existente e condições adequadas para a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

6.8 – A necessidade da contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória do procedimento licitatório, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "C", e Artigo 40, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

7.1 – A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para implantação de sistema híbrido de aquecimento da piscina do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, componentes e acessórios, bem como a execução dos serviços necessários à instalação, integração e ao funcionamento do conjunto.

7.2 – O sistema será composto por coletores solares térmicos e bombas de calor com tecnologia Full Inverter, associados aos equipamentos de circulação, filtragem, automação e demais componentes necessários ao seu funcionamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3 – A solução deverá considerar as características da piscina, com capacidade aproximada de 200.000 (duzentos mil) litros de água, assegurando a compatibilidade técnica dos equipamentos e sua integração com as instalações elétricas e hidráulicas existentes.

7.4 – A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à implantação do sistema, incluindo transporte, fornecimento, montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas, testes, regulagens e demais procedimentos indispensáveis à entrega do objeto em condições adequadas de funcionamento.

7.5 – A execução será realizada de forma integrada, sob responsabilidade de uma única empresa contratada, visando assegurar a compatibilidade entre os componentes, a coordenação dos serviços e a definição objetiva das responsabilidades pela instalação e pelo funcionamento do sistema.

7.6 – A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pela execução dos serviços e pela correção de eventuais falhas ou inconformidades identificadas durante a instalação e o recebimento do objeto.

7.7 – Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar os testes e as regulagens necessários à verificação do funcionamento integrado do sistema, disponibilizando à Administração as orientações técnicas essenciais à sua operação e manutenção.

7.8 – A solução contempla a utilização da infraestrutura existente, sem previsão inicial de intervenções estruturais, condicionada à confirmação de sua adequação técnica às necessidades de instalação e funcionamento dos equipamentos.

7.9 – A implantação deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observadas as condições de execução, fiscalização e recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10 – A solução pretende proporcionar condições adequadas de utilização da piscina municipal ao longo do ano, inclusive em períodos de temperaturas mais baixas, promovendo o melhor aproveitamento da infraestrutura pública e dos recursos empregados em sua manutenção.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Sustentabilidade

8.1.1 – A execução do objeto deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando a utilização racional de energia elétrica, água e materiais, bem como a redução de desperdícios durante o fornecimento e a instalação dos equipamentos.

8.1.2 – Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, observados os requisitos de eficiência energética, durabilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.3 – A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens e materiais descartados durante a execução dos serviços, conforme a legislação vigente.

8.2 - Requisitos de qualidade dos serviços e produtos / equipamentos

8.2.1 – Os equipamentos, materiais e componentes deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar condições adequadas de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2 – Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade técnica entre si e com a infraestrutura existente, assegurando a integração dos sistemas de aquecimento, circulação, filtragem e automação.

8.2.3 – A contratada será responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, incluindo montagem, instalação, interligações, testes e regulagens necessários ao funcionamento do sistema.

8.2.4 – Não serão admitidos equipamentos ou materiais que apresentem defeitos, danos, incompatibilidades ou características inferiores às especificações exigidas.

8.2.5 – A contratada deverá fornecer as informações técnicas, os manuais e as orientações necessárias à adequada utilização e manutenção dos equipamentos instalados.

8.3 - Requisitos técnicos e normas de segurança

8.3.1 – A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e as demais disposições legais aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

8.3.2 – Deverão ser observadas, quando pertinentes, as disposições da NR-10, relativas à segurança em instalações e serviços com eletricidade, e da NR-35, referente ao trabalho em altura, além das demais normas aplicáveis.

8.3.3 – A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução das atividades, bem como ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à realização segura dos serviços.

8.3.4 – As interligações elétricas e hidráulicas deverão ser executadas conforme as especificações dos fabricantes, as condições da infraestrutura existente e as normas técnicas pertinentes.

8.3.5 – A contratada deverá adotar medidas de segurança destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários e demais pessoas que eventualmente circulem nas dependências do Clube Recreativo Municipal durante a execução dos serviços.

8.4 - Acondicionamento e transporte

8.4.1 – Os equipamentos, materiais e componentes deverão ser transportados e acondicionados de maneira adequada, de modo a preservar sua integridade e evitar danos durante o deslocamento, descarregamento e armazenamento temporário.

8.4.2 – As despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, movimentação e acondicionamento dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, devendo estar incluídas no valor da proposta.

8.4.3 – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos acessórios e componentes necessários à instalação, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5 - Condições de fornecimento e instalação

8.5.1 – O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços deverão ocorrer de forma integrada, sob responsabilidade da contratada, compreendendo todas as etapas necessárias à implantação do sistema de aquecimento.

8.5.2 – A execução terá início mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observando-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão integral do objeto.

8.5.3 – A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução, ainda que determinados insumos auxiliares não estejam individualmente discriminados, desde que sejam inerentes ao escopo contratado e necessários à sua conclusão.

8.5.4 – A instalação deverá considerar as condições da infraestrutura elétrica e hidráulica existente, cabendo à contratada verificar sua compatibilidade com os equipamentos antes da realização das respectivas interligações e comunicar formalmente à fiscalização eventuais incompatibilidades identificadas.

8.5.5 – Após a instalação, deverão ser realizados os testes e as regulagens necessários à verificação do funcionamento integrado do sistema, observados os critérios de desempenho e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5.6 – A contratada será responsável pela correção, sem ônus adicional para a Administração, das falhas ou inconformidades decorrentes do fornecimento ou da execução dos serviços que lhe sejam imputáveis.

8.6 - Requisitos do fornecedor

8.6.1 – Poderão participar do procedimento licitatório empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com as atividades necessárias à execução da contratação e que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital.

8.6.2 – A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os princípios da proporcionalidade, competitividade e isonomia.

8.6.3 – Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional ou profissional como condição de habilitação, considerando a opção administrativa de não estabelecer exigências adicionais de comprovação de experiência anterior.

8.6.4 – Não será exigido registro prévio especificamente perante o CREA-MG ou CAU-MG como condição de participação na licitação, sem prejuízo da observância das exigências de registro ou inscrição profissional que sejam legalmente obrigatórias em razão das atividades abrangidas pelo objeto.

8.6.5 – Não será exigida inscrição em CNAE específico como condição isolada de habilitação, devendo a compatibilidade da atividade empresarial ser avaliada conforme seu objeto social e os demais documentos legalmente admitidos.

8.7 - Responsabilidade técnica e documentação exigível

8.7.1 – A contratada deverá assegurar que as atividades sujeitas à responsabilidade técnica sejam executadas por profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições e exigências estabelecidas na legislação profissional aplicável.

8.7.2 – A contratada deverá apresentar, antes do início das atividades correspondentes, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível, quando aplicável.

8.7.3 – A contratada será responsável pela observância das normas técnicas e de segurança pertinentes, bem como pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pela execução dos serviços e pelo funcionamento adequado do sistema instalado.

8.7.4 – Ao término da execução, deverão ser disponibilizados à fiscalização os manuais, certificados de garantia, orientações de operação e manutenção e registros dos testes realizados, conforme as características dos equipamentos e serviços executados.

9 - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – Condições de execução

9.1.1 – A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos, materiais, componentes e acessórios, bem como os serviços de montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas, testes, regulagens e demais procedimentos necessários à implantação do sistema de aquecimento da piscina do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG.

9.1.2 – A execução será realizada por empresa especializada, sob sua integral responsabilidade, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.1.3 – A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

9.1.4 – Os serviços deverão ser executados de forma coordenada, assegurando a compatibilidade entre os componentes do sistema e sua integração com a infraestrutura elétrica e hidráulica existente.

9.1.5 – A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, adotando medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários e demais pessoas presentes no local.

9.1.6 – Eventuais incompatibilidades técnicas identificadas durante a execução deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, acompanhadas das informações necessárias à avaliação e à adoção das providências cabíveis, sendo vedada a realização de alterações no objeto sem autorização da Administração.

9.2 - Prazo e local de entrega / execução

9.2.1 - O objeto será executado nas dependências do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG, no local onde se encontra instalada a piscina objeto da contratação.

9.2.2 – O prazo para execução integral será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitida pela Administração Municipal.

9.2.3 – O prazo compreenderá o fornecimento e a entrega dos equipamentos, a montagem, a instalação, as interligações, os testes, as regulagens e a disponibilização do sistema em condições adequadas de funcionamento.

9.2.4 – Os serviços deverão ser realizados em dias e horários previamente alinhados com a fiscalização contratual, de modo a preservar a segurança dos usuários e minimizar interferências nas atividades desenvolvidas no local.

9.2.5 – Eventual prorrogação do prazo de execução dependerá de justificativa devidamente fundamentada e autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.3 - Condições dos serviços e equipamentos

9.3.1 – Todos os equipamentos, materiais e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar condições adequadas de funcionamento e atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.2 – Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade técnica entre si, especialmente quanto aos sistemas de aquecimento solar, bombas de calor, circulação, filtragem e automação.

9.3.3 – A contratada será responsável pela montagem, fixação, instalação, conexão e regulagem dos equipamentos, observadas as orientações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

9.3.4 – Os serviços deverão ser executados por profissionais com qualificação compatível com as atividades realizadas, observadas as exigências legais de habilitação e responsabilidade técnica, quando aplicáveis.

9.3.5 – A contratada deverá manter o local de execução organizado e em condições adequadas de segurança, responsabilizando-se pela remoção dos resíduos e materiais descartados em decorrência dos serviços.

9.3.6 – Não serão aceitos equipamentos danificados, defeituosos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações contratadas, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

9.4 - Testes, regulagens e comissionamento

9.4.1 – Concluída a instalação, a contratada deverá realizar os testes e as regulagens necessários à verificação do funcionamento integrado do sistema de aquecimento.

9.4.2 – Os procedimentos de verificação deverão contemplar, conforme aplicável, o funcionamento dos equipamentos de aquecimento solar, bombas de calor, bombas de circulação, filtros, dispositivos hidráulicos e sistema de automação.

9.4.3 – Deverão ser verificadas as condições de operação dos equipamentos, a integridade das conexões, a ausência de vazamentos e o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.

9.4.4 – A contratada deverá demonstrar à fiscalização o funcionamento do sistema instalado, conforme os parâmetros técnicos e os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4.5 – Eventuais falhas ou inconformidades identificadas durante os testes deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, antes do recebimento definitivo do objeto.

9.4.6 – Ao término dos procedimentos, a contratada deverá apresentar registro dos testes realizados, acompanhado das orientações necessárias à operação e manutenção do sistema.

9.5 - Recebimento provisório e definitivo

9.5.1 – O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços contratados.

9.5.2 – O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a conclusão dos serviços e a verificação preliminar do atendimento às condições contratuais.

9.5.3 – O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da conformidade dos equipamentos, da execução dos serviços e do funcionamento integrado do sistema.

9.5.4 – O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória dos testes de funcionamento e à apresentação da documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

9.5.5 – Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada será formalmente comunicada para realizar as correções necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, conforme a natureza e a complexidade da ocorrência.

9.5.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços, pela segurança da instalação e pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

9.6 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.6.1 – Os equipamentos, materiais e serviços deverão possuir as garantias legais aplicáveis, sem prejuízo das garantias adicionais expressamente estabelecidas neste Termo de Referência ou oferecidas pelo fabricante e pela contratada.

9.6.2 – Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos decorrentes de falhas de fabricação, fornecimento, montagem ou instalação que estejam abrangidos pela garantia.

9.6.3 – A contratada será responsável pela substituição de componentes defeituosos e pela realização dos ajustes necessários à correção de falhas cobertas pela garantia, observadas as condições contratuais.

9.6.4 – A contratada deverá fornecer os manuais e as orientações necessárias à operação, conservação e manutenção preventiva dos equipamentos instalados.

9.6.5 – As obrigações relativas às garantias permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos, ainda que encerrada a vigência contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – Modalidade e forma da licitação

10.1.1 – A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, considerando o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, e do art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2 – A adoção da forma presencial fundamenta-se no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de Pedra do Indaiá/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes e se encontra abrangido pelo prazo de adequação previsto no referido dispositivo legal.

10.1.3 – A realização da sessão presencial observará os princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, assegurando-se a participação de interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, independentemente de sua localização geográfica.

10.1.4 – A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 17, §§ 2º e 5º, e as normas regulamentares aplicáveis.

10.2 - Critério de julgamento

10.2.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a contratação em lote único, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.2 – A adoção do menor preço global justifica-se pela natureza integrada da solução, que compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes, bem como a execução dos serviços de montagem, instalação, interligações, testes e regulagens necessários ao funcionamento do sistema de aquecimento da piscina municipal.

10.2.3 – A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos, ferramentas, acessórios e demais despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.2.4 – A licitante deverá apresentar proposta contendo o valor global e a discriminação dos valores unitários e totais dos itens que compõem a contratação, conforme planilha disponibilizada pela Administração.

10.2.5 – A classificação das propostas observará o menor preço global ofertado, sem prejuízo da verificação da conformidade dos preços unitários, da exequibilidade da proposta e do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

10.2.6 – Não serão aceitas propostas que apresentem equipamentos, materiais ou serviços em desacordo com as especificações exigidas, ou que deixem de contemplar componentes e atividades necessários à execução integral do objeto.

10.3 - Regime de execução contratual

10.3.1 – A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a definição prévia do objeto, dos quantitativos e das condições necessárias à implantação integral do sistema de aquecimento.

10.3.2 – A contratada será responsável pela execução integral da solução, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes, a montagem, a instalação, as interligações hidráulicas e elétricas, os testes, as regulagens e a entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento.

10.3.3 – O preço global contratado deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, componentes ou serviços inerentes ao escopo originalmente contratado.

10.3.4 – Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses, os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pela Administração.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Decreto Municipal n° 014, de 02/03/2026, observadas as atribuições estabelecidas no instrumento contratual e na regulamentação municipal aplicável.

11.2 – A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo da execução, o controle dos prazos, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção das providências necessárias à regular execução do objeto.

11.3 – A fiscalização compreenderá a verificação da conformidade dos equipamentos, materiais e componentes fornecidos, bem como o acompanhamento dos serviços de montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas, testes e regulagens, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 – A fiscalização deverá verificar o cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

11.5 – Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a compatibilidade dos equipamentos instalados com as especificações contratadas e registrar eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas.

11.6 – As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências necessárias à sua regularização, comunicando-se ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

11.7 – A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, permitir o acompanhamento dos serviços e providenciar, no prazo estabelecido pela Administração, a correção das falhas ou inconformidades que lhe sejam imputáveis.

11.8 – A fiscalização deverá acompanhar os testes de funcionamento do sistema de aquecimento, verificando a operação integrada dos equipamentos e o atendimento aos parâmetros técnicos e critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

11.9 – O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão os procedimentos previstos no item 9 deste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização dos respectivos termos.

11.10 – A fiscalização deverá verificar a apresentação dos documentos técnicos exigíveis, incluindo manuais, certificados de garantia, orientações de operação e manutenção e registros dos testes realizados.

11.11 – A gestão e a fiscalização contratual não afastam nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pela execução dos serviços, pela segurança das instalações e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

11.12 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

11.13 – O acompanhamento contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que o objeto seja executado conforme as condições pactuadas e entregue em condições adequadas de funcionamento.

12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - Critérios de medição e ateste

12.1.1 – A medição do objeto será realizada considerando a execução integral dos serviços e o fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes previstos neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.1.2 – Considerando a contratação em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, a medição será realizada após a conclusão integral do objeto, mediante verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos, dos serviços executados e do funcionamento do sistema de aquecimento.

12.1.3 – O ateste da execução ficará condicionado à conclusão satisfatória dos serviços, à realização dos testes de funcionamento e à apresentação da documentação técnica exigida, observados os procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.4 – Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, antes da aprovação da medição correspondente.

12.2 - Liquidação da despesa

12.2.1 – A liquidação da despesa será realizada após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante apresentação do documento fiscal correspondente e dos documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto.

12.2.2 – O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, desde que o objeto tenha sido devidamente executado e recebido, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.2.3 – A nota fiscal deverá conter a identificação da contratada, a descrição do objeto executado, o valor correspondente e as demais informações necessárias à sua conferência pela Administração.

12.2.4 – Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para regularização, iniciando-se novo prazo após a apresentação da documentação corrigida.

12.3 - Prazo e forma de pagamento

12.3.1 – O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral do objeto, seu recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

12.3.2 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3 – O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente.

12.3.4 – Não será realizado pagamento antecipado, ficando a liberação dos recursos condicionada à efetiva execução do objeto e ao cumprimento das condições contratuais.

12.3.5 – A Administração poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável.

12.3.6 – O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos, falhas de execução ou obrigações decorrentes das garantias legais e contratuais.

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Estimativa do valor da contratação

13.1.1 – O valor global estimado para a contratação é de R$162.759,08 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais, componentes e acessórios, bem como a execução dos serviços de montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas, testes, regulagens e demais procedimentos necessários à implantação e ao funcionamento do sistema de aquecimento da piscina do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG.

13.1.2 – A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, mediante obtenção de três propostas orçamentárias formais, considerando as características, os quantitativos e as condições de execução da contratação pretendida, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

13.1.3 – A estimativa contempla a execução integral do objeto, incluindo os custos relacionados ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, mão de obra, tributos, encargos, ferramentas, testes, regulagens e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.4 – As propostas orçamentárias, a memória de cálculo e os demais documentos utilizados na formação dos preços deverão integrar a instrução processual, assegurando a rastreabilidade e a transparência da estimativa adotada.

13.1.5 – O valor global estimado constitui referência para o procedimento licitatório, devendo a seleção da proposta mais vantajosa observar o critério de menor preço global, em lote único, sem prejuízo da análise da conformidade dos preços unitários e da exequibilidade das propostas apresentadas.

13.2 - Adequação orçamentária

13.2.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Município de Pedra do Indaiá/MG, consignados no orçamento vigente, observada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para suportar os encargos decorrentes da execução contratual.

14 - REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Do reajustamento dos preços

14.1.1 – Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2 – Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, caso ainda existam obrigações contratuais pendentes de execução, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a periodicidade mínima anual e a legislação aplicável.

14.1.3 – O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as obrigações contratuais executadas após o cumprimento da anualidade, observadas as condições contratuais e a responsabilidade por eventuais atrasos na execução.

14.1.4 – O reajustamento dos preços não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que observará as hipóteses e os requisitos previstos na legislação aplicável.

14.2 - Das alterações contratuais

14.2.1 – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

14.2.2 – As alterações quantitativas ou qualitativas deverão observar os limites e as condições estabelecidos na legislação, preservadas a natureza do objeto e as condições necessárias à adequada execução contratual.

14.2.3 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.4 – Eventuais alterações deverão ser precedidas de avaliação técnica e administrativa quanto à sua necessidade, justificativa, impacto financeiro e compatibilidade com o objeto contratado.

14.2.5 – As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir o registro por apostilamento.

14.3 - Do equilíbrio econômico-financeiro

14.3.1 – Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.2 – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, especialmente diante de fatos supervenientes que se enquadrem no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.3 – Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato alegado e sua repercussão efetiva sobre os custos da execução contratual.

14.3.4 – A concessão do reequilíbrio dependerá de análise e decisão fundamentada da Administração, não decorrendo automaticamente da apresentação do pedido.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

15.2 – Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

15.2.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.3 - Das sanções aplicáveis

15.3.1 – Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.2 – A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos decorrentes para a Administração e a

implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme previsto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.3 – A advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.4 – A multa poderá ser aplicada às infrações previstas no art. 155, observados os limites legais e os critérios estabelecidos no edital e no contrato.

15.3.5 – O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

15.3.6 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

15.4 - Das multas

15.4.1 – A multa moratória será aplicada em razão de atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

15.4.2 – Pela inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observadas a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

15.4.3 – Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

15.4.4 – As multas previstas neste Termo de Referência observarão os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.4.5 – A aplicação de multa não impede a imposição cumulativa das demais sanções legalmente cabíveis, observadas as condições previstas no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 - Disposições gerais

15.5.1 – A aplicação das sanções administrativas dependerá de procedimento regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme as disposições legais aplicáveis.

15.5.2 – A aplicação de sanções não afasta a obrigação da contratada de corrigir irregularidades, reparar danos e cumprir as demais obrigações contratuais.

15.5.3 – As penalidades aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas oficiais competentes, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação.

15.5.4 – As disposições deste item deverão ser reproduzidas de forma coerente no edital e no instrumento contratual, evitando divergências quanto às infrações, sanções e critérios de aplicação.

16 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

16.1 – A apuração das infrações administrativas previstas no item 15 deste Termo de Referência observará os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16.2 – Identificada possível infração administrativa, o gestor ou fiscal do contrato deverá registrar a ocorrência e encaminhar as informações e os documentos pertinentes à autoridade competente, para avaliação quanto à instauração do procedimento de responsabilização.

16.3 – A aplicação da sanção de advertência observará o disposto no art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito de defesa do interessado.

16.4 – Na hipótese de aplicação de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras legais aplicáveis à composição da comissão.

16.6 – Instaurado o processo de responsabilização, o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.7 – Caso seja deferida a produção de novas provas ou determinada a juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 158, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8 – A comissão poderá indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, conforme o art. 158, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 – A aplicação das sanções observará a competência da autoridade responsável, sendo que a declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10 – A decisão administrativa deverá ser devidamente fundamentada, considerando a infração apurada, as provas produzidas, as manifestações apresentadas pelo interessado e os critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observados os procedimentos previstos no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12 – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.14 – A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15 – As sanções aplicadas deverão ser informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais competentes, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - Das obrigações da contratada

17.1.1 – Constituem obrigações da contratada:

17.1.1.1 – Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

17.1.1.2 – Fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à implantação e ao funcionamento do sistema de aquecimento da piscina do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG.

17.1.1.3 – Iniciar a execução após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), concluindo integralmente o objeto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

17.1.1.4 – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas, testes, regulagens e demais procedimentos necessários à execução contratual.

17.1.1.5 – Assegurar que os equipamentos e materiais fornecidos sejam novos, sem uso anterior, e atendam às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

17.1.1.6 – Garantir a compatibilidade entre os equipamentos e componentes fornecidos, bem como sua adequada integração com a infraestrutura elétrica e hidráulica existente.

17.1.1.7 – Executar os serviços por meio de profissionais com qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, observadas as exigências legais de habilitação e responsabilidade técnica, quando aplicáveis.

17.1.1.8 – Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, adotando medidas de proteção aos trabalhadores, usuários e demais pessoas presentes no local.

17.1.1.9 – Manter o local de execução organizado, responsabilizando-se pela remoção dos resíduos, embalagens e materiais descartados em decorrência dos serviços.

17.1.1.10 – Comunicar formalmente à fiscalização quaisquer ocorrências, incompatibilidades ou circunstâncias que possam comprometer a execução do objeto, apresentando os esclarecimentos necessários à adoção das providências cabíveis.

17.1.1.11 – Não realizar alterações nas especificações, nos equipamentos ou nas condições de execução sem prévia autorização da Administração Municipal.

17.1.1.12 – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pelos responsáveis designados.

17.1.1.13 – Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, observadas as condições contratuais e as garantias aplicáveis.

17.1.1.14 – Realizar os testes e as regulagens necessários à verificação do funcionamento integrado do sistema, demonstrando à fiscalização o atendimento aos critérios técnicos de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

17.1.1.15 – Entregar os manuais, certificados de garantia, orientações de operação e manutenção e registros dos testes realizados, conforme as características dos equipamentos e serviços executados.

17.1.1.16 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

17.1.1.17 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1.18 – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1.19 – Cumprir as obrigações relativas às garantias legais e contratuais, inclusive após o encerramento da vigência contratual, quando aplicável.

17.2 - Das obrigações da contratante

17.2.1 – Constituem obrigações da contratante:

17.2.1.1 – Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), autorizando o início da execução contratual.

17.2.1.2 – Disponibilizar à contratada o acesso às dependências do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG, observadas as condições necessárias à execução dos serviços e à segurança dos usuários.

17.2.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, especialmente quanto às condições de utilização da infraestrutura existente.

17.2.1.4 – Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações contratuais.

17.2.1.6 – Registrar e comunicar formalmente à contratada as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo adequado para sua correção, conforme a natureza da ocorrência.

17.2.1.7 – Avaliar as solicitações e justificativas apresentadas pela contratada, adotando as providências administrativas cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais.

17.2.1.8 – Acompanhar os testes de funcionamento do sistema, verificando sua conformidade com os parâmetros técnicos e critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2.1.9 – Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante verificação do atendimento às condições contratuais, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1.10 – Realizar a liquidação e o pagamento das despesas regularmente executadas, observados os prazos, as condições contratuais e a legislação aplicável.

17.2.1.11 – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1.12 – Adotar as providências necessárias à preservação do interesse público e à adequada execução contratual, respeitadas as competências dos responsáveis designados.

17.3 - Das disposições complementares

17.3.1 – A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual, respeitada a legislação aplicável.

17.3.2 – A contratada será responsável pela entrega do sistema de aquecimento integralmente instalado, testado e em condições adequadas de funcionamento, não se limitando sua obrigação ao fornecimento individual dos equipamentos e componentes.

17.3.3 – Eventuais situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições contratuais.

17.3.4 – Integram a contratação, para fins de definição e verificação do objeto, as especificações técnicas, a planilha de quantitativos e preços e os demais documentos expressamente identificados como anexos do edital e do instrumento contratual.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de outubro de 2026.

Rildo Altamiro Manço
Secretário Municipal de Esportes

Karina de Melo Santos Modesto
Agente de Contratação

ANEXO II

PROCESSO N º: 050/2026
EDITAL Nº: 010/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº. ,sediada á , declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº. 050/2026, Edital Nº. 010/2026, na Modalidade: Pregão Presencial.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa _____ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Pedra do Indaiá/MG, não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº. 050/2026, Edital Nº. 010/2026, Modalidade: Pregão Presencial, declaro estar ciente da veracidade das informações prestadas, assim como reconheço a obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Local e data,

Nome legível e assinatura e do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO N º: 050/2026
EDITAL Nº: 010/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada no seguinte endereço: _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e data,

Nome legível e assinatura e do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

PROCESSO N º: 050/2026
EDITAL Nº: 010/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial

A Firma/Empresa , sediada na rua , no , (cidade) , (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. , por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

( ) No caso de microempresa - Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
( ) No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
( ) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano- calendário corrente - Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N º: 050/2026
EDITAL Nº: 010/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial

DADOS DA PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
E-mail:			
DADO DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
CPF:		RG:	
Endereço:			
Cargo Na Empresa			
E-mail:			

Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Valor**	
				Unitário	**Total**

VALOR TOTAL: R$ (Extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N º: 050/2026
EDITAL Nº: 010/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial

....., inscrito no CNPJ nº…….. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº…….. , portador(a) do CPF nº……., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( ) SIM ( ) NÃO

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N°_____/2026

PROCESSO N º: 050/2026
EDITAL Nº: 010/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial

I – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.759/0001-00, com sede administrativa na Avenida Primeiro de Março, nº 891, Centro, Pedra do Indaiá/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mateus Marciano dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Município de _____/, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as condições a seguir estabelecidas.

II – DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 004/2024, no que couber, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

III – DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição e naquilo que lhes for aplicável, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

As partes, assim identificadas e vinculadas às condições estabelecidas, celebram o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema híbrido de aquecimento de água, composto por coletores solares térmicos e bombas de calor, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, componentes hidráulicos e elétricos, mão de obra, montagem, interligações, testes e comissionamento, destinado à piscina do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG "*Ademir Teixeira da Silva*", com capacidade aproximada de 200.000 (duzentos mil) litros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

1.2 – A contratação compreende o fornecimento de todos os equipamentos e materiais especificados no Termo de Referência, bem como a execução integral dos serviços necessários à instalação, integração, regulagem e funcionamento do sistema.

1.3 – O objeto será executado em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela execução integrada dos fornecimentos e serviços e pela entrega do sistema integralmente instalado, testado e em condições adequadas de funcionamento.
1.4 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos expressamente identificados como integrantes da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

2.1 - Das condições de execução

2.1.1 – A execução do objeto terá início após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pela Administração Municipal, devendo a CONTRATADA concluir integralmente o fornecimento, a instalação e os demais serviços no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.
2.1.2 – A execução ocorrerá nas dependências do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG, observadas as condições de acesso, segurança e utilização da infraestrutura existente.
2.1.3 – A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga, fornecimento, montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas, regulagens, testes e demais procedimentos necessários à entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento.
2.1.4 – Todos os equipamentos, materiais e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
2.1.5 – A execução deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como as exigências legais de habilitação e responsabilidade técnica, quando cabíveis.
2.1.6 – A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização quaisquer ocorrências ou incompatibilidades identificadas durante a execução que possam comprometer a instalação, o funcionamento ou a segurança do sistema, para avaliação e adoção das providências cabíveis.
2.1.7 – Não serão admitidas substituições de equipamentos, alterações nas especificações ou modificações nas condições de execução sem prévia autorização da Administração Municipal, observados os requisitos legais e contratuais.

2.2 - Dos testes e da verificação de funcionamento

2.2.1 – Concluídos o fornecimento e a instalação, a CONTRATADA deverá realizar os testes, ajustes e regulagens necessários à verificação do funcionamento integrado do sistema híbrido de aquecimento.
2.2.2 – Os testes deverão permitir à fiscalização verificar, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência:
I – a conformidade dos equipamentos, materiais e componentes fornecidos;
II – a adequada instalação e integração dos coletores solares térmicos, das bombas de calor e dos demais componentes do sistema;
III – o funcionamento das interligações hidráulicas e elétricas;
IV – o funcionamento dos dispositivos de automação e controle de temperatura;
V – a ausência de falhas aparentes, vazamentos ou outras desconformidades que comprometam a operação e a segurança do sistema; e
VI – o atendimento aos demais requisitos técnicos e critérios de aceitação previstos no Termo de Referência.
2.2.3 – A CONTRATADA deverá demonstrar à fiscalização o funcionamento do sistema e disponibilizar os registros dos testes realizados, conforme as características dos equipamentos e serviços executados.
2.2.4 – A conclusão da instalação, por si só, não caracterizará o cumprimento integral do objeto, sendo necessária a verificação de seu funcionamento e do atendimento às condições contratuais.

2.3 - Do recebimento provisório e definitivo

2.3.1 – O recebimento do objeto observará os procedimentos previstos no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2 – O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo detalhado, após a comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão da execução, para posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais.

2.3.3 – O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação dos equipamentos, das instalações, dos testes e das condições de funcionamento do sistema.

2.3.4 – A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

2.3.5 – Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA, esta deverá realizar, às suas expensas, as correções, reparações ou substituições necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, conforme a natureza da ocorrência e as disposições contratuais.

2.3.6 – A realização de correções ou substituições não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos equipamentos, pela execução dos serviços e pelos vícios ou defeitos que lhe sejam imputáveis, observadas as garantias legais e contratuais.

2.4 - Da documentação de entrega

2.4.1 – Para fins de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração Municipal, conforme as características dos equipamentos e serviços executados:

I – manuais de operação e manutenção dos equipamentos;

II – certificados ou documentos comprobatórios das garantias aplicáveis;

III – orientações necessárias à utilização e à manutenção do sistema;

IV – registros dos testes de funcionamento realizados; e

V – documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

2.4.2 – O objeto somente será considerado integralmente executado após a conclusão do fornecimento, da instalação, dos testes e das demais obrigações previstas no Termo de Referência e neste Contrato, observados os procedimentos de recebimento estabelecidos nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O valor global do presente Contrato é de R$_____, correspondente ao fornecimento e à instalação integral do sistema híbrido de aquecimento da piscina do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, materiais, componentes, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas, testes, regulagens, comissionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

3.3 – A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela execução integrada dos fornecimentos e serviços necessários à entrega do sistema integralmente instalado, testado e em condições adequadas de funcionamento.

3.4 – Os preços unitários constantes da proposta vencedora e da respectiva planilha de composição de preços servirão de referência para o acompanhamento contratual e para eventuais alterações legalmente admitidas, não descaracterizando o regime de execução por preço global.

3.5 – Não serão devidos pagamentos adicionais por despesas ordinárias necessárias à execução do objeto e compreendidas nas obrigações originalmente contratadas, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
3.6 – O valor contratado somente poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato relativas ao reajustamento, ao equilíbrio econômico-financeiro e às alterações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - Das condições gerais de pagamento

4.1.1 – O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral do fornecimento, da instalação, dos testes e do comissionamento do sistema híbrido de aquecimento, condicionada ao recebimento definitivo do objeto e à regular liquidação da despesa.
4.1.2 – Não serão realizados pagamentos antecipados ou pagamentos parciais referentes ao fornecimento isolado de equipamentos, materiais ou à execução de etapas intermediárias, considerando o regime de empreitada por preço global e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
4.1.3 – O pagamento ficará condicionado à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as exigências legais aplicáveis.

4.2 - Do faturamento e da apresentação da documentação fiscal

4.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, emitido em nome da CONTRATANTE, contendo as informações necessárias à identificação do Contrato e do objeto executado.
4.2.2 – A documentação fiscal deverá corresponder ao valor efetivamente devido pela execução integral do objeto, observadas as condições contratuais e as retenções tributárias legalmente exigíveis.
4.2.3 – A CONTRATANTE poderá solicitar os documentos e esclarecimentos necessários à conferência da regularidade do faturamento, observadas as exigências legais e contratuais.
4.2.4 – Constatados erros, inconsistências ou irregularidades na documentação fiscal que impeçam a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover as correções necessárias.
4.2.5 – O prazo de liquidação ficará suspenso enquanto persistirem pendências documentais que efetivamente impeçam sua conclusão, retomando-se a contagem após a regularização, observada a legislação aplicável.

4.3 - Da liquidação da despesa

4.3.1 – A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação fiscal regular e dos documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
4.3.2 – A liquidação compreenderá a verificação do direito adquirido pela CONTRATADA ao pagamento, mediante conferência da documentação fiscal, do recebimento definitivo do objeto e dos demais elementos necessários à comprovação da execução contratual.
4.3.3 – A existência de irregularidade na execução contratual que comprometa o recebimento definitivo do objeto impedirá a liquidação da despesa correspondente até que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

4.4 - Do prazo e da forma de pagamento

4.4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4.4.2 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada nos documentos pertinentes.
4.4.3 – Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável.

4.4.4 – A CONTRATANTE observará a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.5 - Das irregularidades e demais condições

4.5.1 – A existência de pendências relativas à execução contratual, à documentação fiscal ou à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas será analisada pela Administração, observada sua efetiva repercussão sobre a liquidação e o pagamento da despesa.

4.5.2 – A eventual aplicação de multas ou a apuração de responsabilidades da CONTRATADA não afastará o dever da Administração de observar os procedimentos legais relativos à liquidação, ao pagamento e à cobrança de valores devidos.

4.5.3 – Os valores decorrentes de multas ou indenizações regularmente constituídas poderão ser descontados dos créditos devidos à CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

4.5.4 – Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, serão observadas as condições de atualização monetária previstas neste Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.5.5 – O pagamento realizado pela CONTRATANTE não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de instalação ou demais obrigações relativas às garantias legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Do reajustamento dos preços

5.1.1 – Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2 – Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os valores contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice de reajustamento estabelecido no Edital e no Termo de Referência, exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, observadas as condições legalmente aplicáveis.

5.1.3 – O reajustamento observará a periodicidade mínima legal, a data-base estabelecida e as disposições contratuais, sendo formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4 – O reajustamento não será aplicado às obrigações executadas dentro do prazo originalmente estabelecido, quando não configurado o período mínimo legal para sua incidência.

5.1.5 – Eventual atraso na execução imputável à CONTRATADA não poderá, por si só, resultar em benefício econômico decorrente do reajustamento, observadas as circunstâncias do caso concreto e as disposições legais aplicáveis.

5.2 - Do restabelecimento econômico-financeiro

5.2.1 – O equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes que alterem extraordinariamente os encargos da execução contratual, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

I – a ocorrência do fato que fundamenta o pedido;

II – sua superveniência em relação às condições consideradas na formação da proposta;

III – o impacto efetivo sobre os custos ou encargos da execução contratual;

IV – o nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos encargos contratuais; e

V – a extensão da recomposição pretendida.

5.2.3 – Não constituirão, isoladamente, fundamento para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro as oscilações ordinárias de mercado, os riscos normais da atividade empresarial ou os custos que deveriam ter sido considerados na elaboração da proposta, observada a distribuição de riscos estabelecida na contratação.

5.2.4 – O pedido será analisado pela Administração Municipal mediante avaliação técnica e jurídica, quando cabível, considerando a documentação apresentada, as condições originalmente pactuadas e os requisitos estabelecidos na legislação.

5.2.5 – O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais e da formalização do instrumento contratual cabível.

5.2.6 – A apresentação de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autorizará, por si só, a suspensão da execução contratual ou o descumprimento das obrigações assumidas.

5.2.7 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, observadas as disposições do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 - Das disposições complementares

5.3.1 - O reajustamento e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos, devendo ser observados os respectivos requisitos legais e contratuais.

5.3.2 – Eventuais alterações de valores deverão ser devidamente justificadas, documentadas e formalizadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - Da vigência contratual

6.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2 – A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução do objeto, aos procedimentos de acompanhamento, fiscalização, recebimento e demais providências administrativas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.3 – O encerramento da vigência contratual não afastará as responsabilidades da CONTRATADA relativas às garantias legais e contratuais, à correção de vícios ou defeitos e às demais obrigações que, por sua natureza ou previsão legal, devam subsistir após o término do Contrato.

6.2 - Do prazo de execução

6.2.1 – O prazo para execução integral do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pela Administração Municipal.

6.2.2 – O prazo de execução compreenderá todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo:

I – fornecimento e transporte dos equipamentos, materiais e componentes;

II – montagem e instalação dos equipamentos;

III – execução das interligações hidráulicas e elétricas;

IV – integração dos componentes do sistema híbrido de aquecimento;

V – realização dos testes, ajustes e regulagens necessários;

VI – comissionamento e demonstração do funcionamento do sistema; e

VII – disponibilização da documentação técnica e das orientações de operação e manutenção exigidas contratualmente.

6.2.3 – A CONTRATADA deverá organizar e executar as atividades necessárias ao cumprimento do prazo estabelecido, observadas as especificações técnicas e as condições previstas no Termo de Referência.

6.2.4 – A conclusão da execução deverá ser formalmente comunicada à fiscalização contratual, para realização dos procedimentos de verificação e recebimento previstos neste Contrato.
6.2.5 – A ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA à fiscalização, acompanhada das justificativas e dos elementos comprobatórios pertinentes.

6.3 - Da prorrogação dos prazos

6.3.1 – Os prazos contratuais poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa fundamentada e observância dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3.2 – A prorrogação do prazo de execução dependerá da demonstração de circunstâncias que a justifiquem, devendo ser avaliados os fatos apresentados, sua repercussão sobre a execução do objeto e a responsabilidade das partes.
6.3.3 – Nas hipóteses de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias por simples apostila, conforme o art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3.4 – A prorrogação da vigência contratual observará as hipóteses legalmente aplicáveis à natureza da contratação, inclusive as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.
6.3.5 – A prorrogação de prazo não afastará a apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA por atrasos injustificados, nem impedirá a aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis.
6.3.6 – Eventuais alterações dos prazos contratuais deverão ser devidamente registradas e formalizadas pelo instrumento legalmente adequado, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

6.4 - Das disposições complementares

6.4.1 – A execução do objeto deverá observar os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias ao seu cumprimento.
6.4.2 – O descumprimento injustificado dos prazos contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Pedra do Indaiá/MG, consignados no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02.06.02.27.122.0020.1018.4.4.90.51.00 ficha 230 fonte 1.755
02.06.02.27.812.0016.2057.3.3.90.39.00 ficha 234 fonte 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da Contratante:

8.1.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
8.1.1.1 – Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), autorizando o início da execução contratual.
8.1.1.2 – Disponibilizar à CONTRATADA o acesso às dependências do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG, observadas as condições necessárias à execução dos serviços e à segurança dos usuários.
8.1.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, especialmente quanto às condições de utilização da infraestrutura hidráulica e elétrica existente.
8.1.1.4 – Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições contratuais.

8.1.1.6 – Registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo adequado para sua correção, conforme a natureza da ocorrência.
8.1.1.7 – Avaliar as solicitações e justificativas apresentadas pela CONTRATADA, adotando as providências administrativas cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais.
8.1.1.8 – Acompanhar os testes, as regulagens e os procedimentos de comissionamento, verificando a conformidade do sistema com os parâmetros técnicos e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.
8.1.1.9 – Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante verificação do atendimento às condições contratuais, conforme os procedimentos estabelecidos neste Contrato e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.10 – Realizar a liquidação e o pagamento das despesas regularmente executadas, observados os prazos, as condições contratuais e a legislação aplicável.
8.1.1.11 – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.1.1.12 – Adotar as providências necessárias à preservação do interesse público e à adequada execução contratual, respeitadas as competências dos responsáveis designados.

8.2 - Constituem obrigações da Contratada:

8.2.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
8.2.1.1 – Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e neste Contrato.
8.2.1.2 – Fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à instalação e ao funcionamento do sistema híbrido de aquecimento da piscina do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG.
8.2.1.3 – Concluir a execução integral do objeto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), ressalvadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.
8.2.1.4 – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas, testes, ajustes, regulagens, comissionamento e demais procedimentos necessários à adequada execução contratual.
8.2.1.5 – Fornecer equipamentos, materiais e componentes novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.
8.2.1.6 – Garantir a compatibilidade entre os equipamentos e componentes fornecidos, bem como sua adequada integração com a infraestrutura hidráulica e elétrica existente, observadas as condições técnicas previstas na contratação.
8.2.1.7 – Executar os serviços por meio de profissionais com qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, observadas as exigências legais de habilitação, registro profissional e responsabilidade técnica, quando aplicáveis.
8.2.1.8 – Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, adotando medidas de proteção aos trabalhadores, usuários e demais pessoas presentes no local de execução.
8.2.1.9 – Manter o local de execução organizado e em condições adequadas de segurança, responsabilizando-se pela remoção dos resíduos, embalagens e materiais descartados em decorrência dos serviços.

8.2.1.10 – Comunicar formalmente à fiscalização quaisquer ocorrências, incompatibilidades ou circunstâncias que possam comprometer a execução do objeto, apresentando os esclarecimentos e os elementos necessários à adoção das providências cabíveis.
8.2.1.11 – Não realizar substituições de equipamentos, alterações nas especificações técnicas ou modificações nas condições de execução sem prévia autorização da Administração Municipal, observados os requisitos legais e contratuais.
8.2.1.12 – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pelos responsáveis designados.
8.2.1.13 – Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, observadas as condições contratuais e as garantias aplicáveis.
8.2.1.14 – Realizar os testes, ajustes e regulagens necessários à verificação do funcionamento integrado do sistema, demonstrando à fiscalização o atendimento aos critérios técnicos de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.
8.2.1.15 – Entregar os manuais, certificados de garantia, orientações de operação e manutenção, registros dos testes realizados e demais documentos técnicos exigíveis, conforme as características dos equipamentos e serviços executados.
8.2.1.16 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
8.2.1.17 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.1.18 – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.1.19 – Cumprir as obrigações relativas às garantias legais e contratuais, inclusive após o encerramento da vigência contratual, quando aplicável.

8.3 - Das disposições gerais sobre as obrigações

8.3.1 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.
8.3.2 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade, conformidade e adequado funcionamento dos equipamentos, materiais e serviços executados, inclusive por vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
8.3.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, nem afastará as obrigações relativas às garantias legais e contratuais.
8.3.4 – A CONTRATADA será responsável pela entrega do sistema híbrido de aquecimento integralmente instalado, testado e em condições adequadas de funcionamento, não se limitando sua obrigação ao fornecimento individual dos equipamentos e componentes.
8.3.5 – As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser interpretadas em conjunto com as demais disposições contratuais e com as especificações do Termo de Referência, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Das condições gerais de fornecimento e instalação

9.1.1 – A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, materiais, componentes e acessórios novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

9.1.2 – O fornecimento compreenderá todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à instalação e ao funcionamento integrado do sistema híbrido de aquecimento da piscina do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG, observadas as condições estabelecidas na contratação.
9.1.3 – A CONTRATADA será responsável pela compatibilidade entre os equipamentos e componentes fornecidos, bem como pela adequada execução das interligações hidráulicas e elétricas necessárias ao funcionamento do sistema.
9.1.4 – Não serão admitidos equipamentos ou materiais que apresentem defeitos, avarias, sinais de utilização anterior ou características incompatíveis com as especificações técnicas contratadas.
9.1.5 – A substituição de equipamentos, materiais ou componentes originalmente previstos dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE, mediante demonstração de equivalência técnica e atendimento às condições contratuais, sem prejuízo da observância dos procedimentos legais aplicáveis.

9.2 - Das garantias dos equipamentos e da instalação

9.2.1 – A CONTRATADA deverá assegurar as garantias legais e contratuais aplicáveis aos equipamentos, materiais, componentes e serviços executados, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação pertinente.
9.2.2 – As garantias deverão abranger os defeitos de fabricação dos equipamentos e componentes, bem como as falhas de instalação ou execução dos serviços que sejam imputáveis à CONTRATADA, observadas as condições legalmente aplicáveis.
9.2.3 – A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os certificados, termos ou documentos comprobatórios das garantias aplicáveis, contendo as informações necessárias à identificação dos equipamentos e às condições de utilização da cobertura.
9.2.4 – A existência de garantia oferecida pelo fabricante não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.
9.2.5 – As garantias contratuais e legais subsistirão após o encerramento da vigência do Contrato, durante os respectivos períodos de cobertura, independentemente da conclusão dos procedimentos de recebimento e pagamento.

9.3 - Da correção de defeitos e desconformidades

9.3.1 – Constatados defeitos, falhas de funcionamento, vícios de instalação ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA, esta deverá adotar, às suas expensas, as providências necessárias à correção, reparação ou substituição dos equipamentos, materiais ou serviços afetados, observadas as garantias aplicáveis.
9.3.2 – A CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA as ocorrências identificadas, indicando, sempre que possível, a natureza da falha e os elementos necessários à sua verificação.
9.3.3 – A CONTRATADA deverá atender às notificações da fiscalização e realizar as providências corretivas no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza da ocorrência, sua complexidade técnica e as condições previstas no Termo de Referência.
9.3.4 – A correção, reparação ou substituição de equipamentos e componentes deverá preservar as especificações técnicas, a compatibilidade e as condições de funcionamento do sistema contratado.
9.3.5 – Quando a intervenção realizada puder afetar o funcionamento integrado do sistema, a CONTRATADA deverá executar os testes e ajustes necessários à verificação de sua conformidade.
9.3.6 – A CONTRATADA não será responsabilizada por danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, intervenções de terceiros não autorizadas ou outras causas que não lhe sejam imputáveis, observadas as condições legais e contratuais de garantia.

9.4 - Das condições de funcionamento e aceitação do sistema

9.4.1 – A CONTRATADA deverá entregar o sistema híbrido de aquecimento integralmente instalado, integrado, testado e em condições adequadas de funcionamento, observadas as especificações técnicas e os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

9.4.2 – A verificação do funcionamento deverá compreender os equipamentos e componentes integrantes do sistema, incluindo coletores solares térmicos, bombas de calor, dispositivos de controle, interligações hidráulicas e elétricas e demais elementos previstos na contratação.
9.4.3 – A CONTRATADA deverá realizar os testes, ajustes e regulagens necessários à demonstração do funcionamento integrado do sistema, disponibilizando à fiscalização os registros pertinentes.
9.4.4 – O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação do atendimento às especificações técnicas e aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.
9.4.5 – A aprovação dos testes e o recebimento definitivo não afastarão a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatados e que lhe sejam imputáveis, observadas as garantias legais e contratuais.

9.5 - Das disposições complementares

9.5.1 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos equipamentos, pela execução dos serviços e pelo adequado funcionamento do sistema, nos termos da legislação aplicável.
9.5.2 – A CONTRATADA deverá fornecer as orientações necessárias à operação e à manutenção dos equipamentos, bem como os respectivos manuais e documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.
9.5.3 – O descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas estabelecidas neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.5.4 – As disposições desta cláusula deverão ser interpretadas em conjunto com as condições de execução, recebimento, fiscalização e responsabilidade estabelecidas nas demais cláusulas contratuais e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração Municipal, ou seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
10.2 – Compete ao gestor contratual coordenar o acompanhamento da execução, controlar os prazos, os quantitativos e os valores contratados, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
10.3 – Compete à fiscalização contratual verificar a conformidade dos equipamentos, materiais e componentes fornecidos, os quantitativos, os prazos e as condições de execução, bem como acompanhar os serviços de montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas, testes, regulagens e comissionamento, observando as especificações técnicas e os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.
10.4 – A fiscalização deverá acompanhar a integração dos equipamentos e componentes do sistema híbrido de aquecimento, verificando o atendimento às condições técnicas contratadas e a realização dos testes necessários à demonstração de seu funcionamento.
10.5 – As ocorrências, falhas e irregularidades constatadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, que determinará as providências necessárias à sua correção, estabelecendo prazos compatíveis com a natureza das ocorrências e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassarem suas atribuições.
10.6 – A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados, disponibilizar as informações e os documentos técnicos pertinentes e atender às determinações regularmente expedidas pela gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo das demais obrigações assumidas.
10.7 – A fiscalização acompanhará os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as competências legalmente estabelecidas, verificando a conclusão integral do fornecimento, da

instalação e dos testes, conforme os critérios previstos no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos equipamentos e serviços, pelo funcionamento do sistema e pelos danos que lhe sejam imputáveis, nos termos da legislação aplicável.

10.9 – A atuação da gestão e da fiscalização contratual deverá observar as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e da regulamentação municipal aplicável, preservadas as competências e responsabilidades dos agentes formalmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condutas praticadas pela CONTRATADA que impliquem descumprimento das obrigações assumidas, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;

b) ocasionar atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos, na execução dos serviços de instalação ou na conclusão integral do objeto, em desacordo com os prazos contratualmente estabelecidos;

c) fornecer equipamentos, materiais ou componentes em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos ou os padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e neste Contrato;

d) executar serviços de montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas, testes ou comissionamento em desconformidade com as condições técnicas contratadas;

e) deixar de corrigir, reparar ou substituir equipamentos, materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização, nos prazos e nas condições regularmente estabelecidos;

f) deixar de realizar os testes, ajustes ou regulagens necessários à verificação do funcionamento integrado do sistema, quando exigidos contratualmente;

g) apresentar documentação ou declaração falsa, praticar fraude ou comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual;

h) praticar outras condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência: aplicável à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa: observados os seguintes percentuais e condições:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do respectivo valor;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.

III – Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, bem como às dos incisos II a VII quando justificarem penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com os efeitos estabelecidos na legislação.

11.3 – A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – A aplicação das sanções dependerá de procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos, as competências e os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.5 – A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória quando o atraso injustificado caracterizar inexecução contratual, observadas as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.
11.6 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.7 – Os valores das multas e das indenizações devidas à Administração poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observados o devido processo legal e as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.8 – A aplicação das sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.9 – A aplicação das sanções administrativas não impedirá a extinção contratual ou a adoção de outras medidas administrativas legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento legalmente cabível.
12.2 – A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as disposições do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3 – As alterações contratuais deverão preservar a natureza do objeto e observar os requisitos legais, inclusive quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.
12.4 – O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância dos procedimentos legalmente exigidos.
12.5 – A extinção contratual poderá ocorrer:
I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;
II – por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
12.6 – A extinção contratual deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente aplicáveis, observados os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7 – A extinção não afastará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções cabíveis, o ressarcimento de eventuais danos nem o pagamento pelos fornecimentos regularmente executados e aceitos, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE E DO FORO

13.1 – A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato e de seus eventuais aditamentos nos meios oficiais e obrigatórios, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais exigências legais de publicidade e transparência.
13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Monte/MG, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O presente Contrato vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, independentemente de transcrição e naquilo que lhes for aplicável.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos demais instrumentos integrantes da contratação.

14.3 – Eventuais alterações das condições contratuais deverão observar as hipóteses legalmente admitidas e ser formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

14.4 – A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá renúncia de direitos nem alteração das condições originalmente pactuadas.

14.5 – As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições deste Contrato, bem como os princípios e as normas que regem as contratações públicas.

14.6 – E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo, para que produza seus efeitos legais.

Pedra do Indaiá / MG, de .

MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ
Mateus Marciano dos Santos
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____
Maria Eduarda Elmantina Silva
Fiscal de Contratos

2) _____
Ana Laura Oliveira Silva
Gestora de Contratos